

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/SEMUSA-PMC-PP-SRP.

I. OBJETO

Em atendimento às competências deste Sistema de Controle Interno estabelecido pela Lei nº 1886, de 28 de março de 2005, apresentamos os resultados da análise do processo Licitatório na modalidade pregão presencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art. 15, §3, I e pela lei 10.520/2002, em seu art. 11, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UNIDADE MÓVEL SAMU.

II. DA ANÁLISE

Eu, CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, Advogado, portador da cédula de identidade nº 454518-3 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 928.136.402-63 e na OAB-PA sob o nº 18.559, responsável pelo Controle Interno do Município de Curuçá, Estado do Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 026/2017, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos, que analisou integralmente o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/ SEMUSA-PMC-PP-SRP, referente À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UNIDADE MÓVEL SAMU.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

É o relatório.

III. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

IV. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/ SEMUSA-PMC-PP-SRP.

No que consiste a analise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer Jurídico manifestando-se favorável a aquisição À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UNIDADE MÓVEL SAMU, pela modalidade de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu art. 15, §3, I e pela lei 10.520/2002, em seu art. 11. E Após essa verificação e análise do processo de Pregão Presencial, constatouse a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUCÁ

Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal deste processo, para as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

V. DECLARAÇÃO DE FORMALIDADE

Declaro ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de

habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas

para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de

habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas

para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno,

encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar

despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades

enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas

estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de

crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as

providências de alçada.

Curuçá/PA, 12 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP

OAB/PA: 18.559